



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

INFORMAÇÕES SOBRE MEDICAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MEDICAMENTO	PREVISÃO / JUSTIFICATIVA
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Não há previsão de abastecimento. Processo de compra existente, com atraso na entrega por parte do fornecedor devido a falha de qualidade na produção. Notificado pelo consórcio.
2	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Previsão de abastecimento: 15/08/2025. Atraso do fornecedor.
3	CLOPRIMAZINA, 100 MG	Não há previsão de abastecimento. Medicamento foi incluído no processo licitatório de desertos e fracassados do Consórcio.
4	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Não há previsão de abastecimento. Processo de compra existente, com atraso na entrega por parte do fornecedor. Notificado pelo consórcio.
5	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	Não há previsão de abastecimento. Medicamento foi incluído no processo licitatório de desertos e fracassados do Consórcio.
6	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 a 61,5 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	Não há previsão de abastecimento. Medicamento foi incluído no processo licitatório de desertos e fracassados do Consórcio.
7	OMEPRAZOL, 20 MG	Não há previsão de abastecimento. Medicamento foi incluído no processo licitatório de desertos e fracassados do Consórcio.
8	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II – COMPRIMIDO	Não há previsão de abastecimento. Medicamento foi incluído no processo licitatório de desertos e fracassados do Consórcio.
9	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30 ML	Não há previsão de abastecimento. Item suspenso pelo fornecedor no novo processo licitatório.
ATUALIZADO EM: 11/08/2025		

Este relatório foi elaborado em conformidade com a **Lei 6504/2009**, de 29 de julho de 2009, que dispõe sobre a criação do **Portal da Transparência do Município**, que por meio da **Lei 9560/2023**, 18 de dezembro de 2023, teve acrescido o Artigo 1º-C, que versa sobre a **divulgação de informações sobre medicamentos** da Rede Municipal de Saúde. As informações são atualizadas em relatórios emitidos **semanalmente**, conforme o Parágrafo único do Artigo 1º-C da Lei 6504/2009. Os dados constantes no relatório são de responsabilidade da **Secretaria da Saúde de Joinville**, por meio da **Unidade de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal**.